1012

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 04/2017 Tipo Menor Preço por Item.

Edital de Pregão para a Aquisição de Materiais para o Setor de Iluminação Pública e Materiais para Setor de Abastecimento de Água.

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 09 de março de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.262, de 02 de Janeiro de 2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação visa a aquisição de materiais para o setor de iluminação pública e materiais para o setor de abastecimento de água conforme descrito no anexo I deste Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº 04/ 2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **1** de **16**

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO № 04/2017 ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 09 de março de 2017** diretamente ou representado por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá** ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual
- **b)** se representada por procurador, apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 2 de 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 3.6) Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO;
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 3 de 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos materiais ofertados;
- c) preço unitário por item e, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observações:

1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 4 de 16

1011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **6.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta para o valor do item.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por lote e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 5 de 16

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **6.14** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.15** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.16** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;

7.1.2. - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de idoneidade.
- **7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 - Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 6 de 16

1011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.1.3.1**. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 - Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

- 7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).
- 7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- **7.2** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 7 de 16

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 – Declaração formal que os referidos materiais são certificados pelo INMETRO.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 8 de 16

Y

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a entrega imediata dos materiais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.
- 11.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.3" e "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO		Pr	ojeto /	Atividade	Elemento	
05.02	Setor de Energia Elétrica	2	016	Manutenção do Setor de Energia Elétrica	339030	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
05.02	Setor de Energia Elétrica	2	012	Melhorar a Iluminação Pública	339030	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO
05.03	Setor da Água	2	015	Manutenção de Abastecimento dágua	339030	MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROPOSTA ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF;

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 9 de 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Jóia - RS, 20 de fevereiro de 2017.

IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103 Matrícula: 1933-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 ABERTURA: 09/03/17 às 09h00min LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia

EMPRESA:	; CNPJ:
ENDEREÇO:	;TELEFONE:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Especificação do Produto Ofertado (marca, modelo, etc)	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	70,00	Un	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICA		6,98		
2	20,00	Un	FITA ISOLANTE 20MTSX 19MM X 0,15MM		5,03		
3	20,00	Un	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT		6,13		
4	500,00	Un	JOELHO SOLDAVEL 25 X 3/4		3,30		
5	600,00	Un	JOELHO SOLDAVEL 25MM		0,61		
6	90,00	Un	JOELHO SOLDAVEL 60MM		23,94		
7	150,00	Un	LUVA SOLDAVEL 25MM		0,68		
8	80,00	Un	LUVA SOLDAVEL 32MM		1,64		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	100,00	Un	TEE SOLDAVEL 25MM	0,98	
10	3.000,00	М	TUBO SOLDAVEL 25MM - METROS (X 6M)	2,98	
11	1.000,00	М	TUBO SOLDAVEL 32MM - METROS (X 6M)	6,95	
12	1.000,00	М	TUBO SOLDAVEL 40MM - METROS (X 6M)	10,69	
13	300,00	М	TUBO SOLDAVEL 60MM - METROS (X 6M)	21,29	
14	50,00	Un	LUVA SOLDAVEL 60 MM	11,41	
15	20,00	Un	CURVA SOLDAVEL LONGA 60MM	27,43	
16	100,00	Un	BUCHA SOLDAVEL 50 X 40MM CURTA	2,54	
17	100,00	Un	BUCHA SOLDAVEL 40 X 32MM CURTA	1,38	
18	100,00	Un	BUCHA SOLDAVEL 60 X 50MM CURTA	5,00	
19	100,00	Un	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 25 X 20 CURTA	0,41	
20	10,00	Un	REGISTRO ESFERA 60MM	45,63	
21	20,00	Un	TEE SOLDAVEL 60MM	25,74	
22	70,00	Un	LAMPADA VAPOR SODIO 150W E 40	34,43	
23	200,00	Un	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E 40	23,05	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			-		
24	150,00	Un	LAMPADA VAPOR SODIO 70W E 27	16,90	
25	45,00	Un	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO 150W	76,46	
26	130,00	Un	REATOR EXTERNO VAPOR SODIO 70W	61,77	
27	100,00	Un	REATOR INTERNO VAPOR SODIO 250W	92,89	
28	40,00	Un	JOELHO SOLDAVEL 40MM	5,08	
29	90,00	Un	LUVA SOLDAVEL 40MM	3,44	
30	20,00	Un	REGISTRO ESFERA 40MM	22,20	
31	300,00	М	TUBO SOLDAVEL 50MM - METROS (X6M)	13,41	
32	50,00	Un	LUVA SOLDAVEL 50MM	4,15	
33	600,00	Un	REGISTRO ESFERA 25MM	7,28	
34	40,00	Un	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W E 40	21,59	
35	50,00	Un	JOELHO SOLDAVEL 50MM	4,35	
36	100,00	Un	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4	0,18	
37	20,00	Un	TEE SOLDAVEL 40MM	6,45	
38	4,00	Un	ALICATE UNIVERSAL 8" VDE 1KV	106,95	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	200,00	Un	CONECTOR PERFURANTE	5,65	
40	10,00	Un	TEE SOLD 50MM	8,50	
41	50,00	Un	RELE FOTOELÉTRICA	21,55	
42	100,00	Un	BUCHA SOLDAVEL 32 X 25 CURTA	0,70	
43	200,00	М	CABO FLEXIVEL 2,5 750V	1,04	
44	120,00	Un	CHAVE BOIA SUPERIOR/INFERIOR 15A 1,5 MT	40,06	
45	20,00	Un	SOQUETE LAMPADA E27 FIXO	3,58	
46	100,00	Un	LAMPADA LED 30W 6500K	90,40	
47	20,00	Un	REFLETOR 400W E40	42,76	
48	20,00	Un	GLOBO ACRILICO 30MM	30,00	

	Jóia (RS), de	de 2017
Carimbo e assinatura do Representa	ante	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade no, DECLARA, para fins do
disposto no inciso <u>V</u> do art. <u>27</u> da Lei no <u>8.666</u> , de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei no <u>9.854,</u> de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu contador
, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº.
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:
() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(RS), de de 2017
Carimbo a againstura da Cantadar (a)
Carimbo e assinatura do Contador (a)